

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A GECON realizou inspeção na área administrativa da BAHIAINVESTE, tendo como **objeto** os processos de adiantamento da BAHIAINVESTE iniciados a partir de 05 de fevereiro de 2026. O **objetivo** foi verificar a conformidade dos processos com os procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 006/2026, em harmonia com os limites da Resolução nº 001/2025.

O **critério de seleção da amostra** definido pela GECON, com base na OT 04/2019, foi o de **Criticidade**, focando em processos que apresentaram riscos de enquadramento incorreto, falhas formais na instrução ou extrapolação de limites normativos. O escopo abrangeu, exclusivamente, os processos de adiantamento cujos atos de solicitação, concessão e prestação de contas ocorreram sob a vigência concomitante da Resolução CONSAD/DIREX nº 001/2025 e da Portaria nº 006/2026.

II - METODOLOGIA

A inspeção utilizou a técnica de **Exame Documental**, com análise integral dos autos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), confrontando-os com o fluxo de processos definido no Anexo III da Portaria nº 006/2026. Foram verificados os limites de aplicação, prazos de comprovação, atestações de superiores e validações da GEFIN/COPAG.

III - ACHADOS

Inconsistências formais no preenchimento do template de prestação de contas.

- **Situação encontrada ou condição:** No processo 113.9824.2026.0000145-52, foram identificadas fragilidades no preenchimento do formulário de prestação de contas (doc. SEI 00136634640) capazes de comprometerem a exatidão do registro: i) descrição de item de despesa divergente do comprovante (bagagem lançada como passagem); e, ii) registro equivocado do ano de aplicação no item 2 do formulário (informado como 11/02/25 a 11/04/25), divergindo frontalmente do período de 2026 efetivamente autorizado na solicitação original.
- **Crítérios:** A prestação de contas deve ser instruída com clareza e precisão, devendo o *Template* de Prestação de Contas (Anexo II) ser preenchido de forma integral e correta, conforme o Art. 13, incisos I e II da Portaria nº 006/2026. Adicionalmente, o responsável deve observar fielmente os prazos de aplicação e as responsabilidades de comprovação estabelecidas no Art. 11 da Resolução nº 001/2025.
- **Evidências:** Itens 2 e 4 do *Template* de Prestação de Contas (doc. SEI 00136634640) confrontados com a Solicitação de Adiantamento (doc. SEI 00132238281) e com as observações do Despacho de Conformidade COPAG (doc. SEI 00138042506).
- **Causa:** Possível falha na revisão final do preenchimento dos *templates* padronizados pelo responsável.
- **Efeitos:** Fragilidade dos registros históricos de controle, dificultando a verificação de conformidade cronológica e documental.

Recomendações

Orientar os empregados responsáveis para que realizem a conferência minuciosa de todos os campos do Template de Prestação de Contas antes da submissão no SEI, validando especificamente a natureza das despesas, o quantitativo exato de anexos e a correção do exercício fiscal citado.

Manifestação do Gestor

"Ao cumprimentá-las respeitosamente, em atendimento ao quanto recomendado no processo SEI nº 113.9829.2026.0000731-48, solicitamos que os campos do template de prestação de contas sejam devidamente verificados quando do seu preenchimento, com fins de contínuo aprimoramento dos nossos processos".

Análise da resposta: A versão preliminar do Relatório de Inspeção foi encaminhada à unidade inspecionada para conhecimento e manifestação. Recebido os comentários da Diretoria da Presidência, depreende-se que foram mantidos os achados, acatando as recomendações.

Divergência na indicação da rubrica orçamentária em documentos de instrução.

- **Situação encontrada ou condição:** Identificou-se no processo 113.9824.2026.0000329-68 a necessidade de retificação da Informação Orçamentária, que citava incorretamente a rubrica "Manutenções e Expediente" em vez de "Despesas com Viagens".
- **Crítérios:** A instrução dos processos de adiantamento deve, obrigatoriamente, incluir a correta classificação do gasto e a Informação Orçamentária precisa, conforme exigido pelos Arts. 7º, inciso III, e 11 da Resolução nº 001/2025, em conjunto com o Art. 11, inciso III da Portaria nº 006/2026).
- **Evidências:** Documento de Informações para Processo (doc. 00138406855).
- **Causa:** Falha na conferência técnica da rubrica frente à finalidade solicitada.
- **Efeitos:** Risco de comprometimento indevido de dotações orçamentárias distintas do objeto da despesa, gerando inconsistências nos registros contábeis.

Recomendações

Reforçar com a GEFIN, que institua procedimento de conferência cruzada obrigatória (dupla checagem) entre a finalidade do adiantamento e a rubrica orçamentária correspondente, assegurando que a dotação indicada na "Informação para Processo" guarde estrita correlação com o objeto da despesa antes da submissão para assinatura da Diretoria.

Manifestação do Gestor

"Solicitamos a adoção das providências visando o atendimento das recomendações da GECON, em especial no que tange ao reforço da conferência das prestações de contas, antes de sua validação".

Análise da resposta: A versão preliminar do Relatório de Inspeção foi encaminhada à unidade inspecionada para conhecimento e manifestação. Recebido os comentários da Diretoria Administrativa e Financeira, depreende-se que foram mantidos os achados, acatando as recomendações.

IV - CONCLUSÃO

A inspeção dos processos concomitantes demonstra que a adoção dos novos *templates* da Portaria nº 006/2026 aprimorou a rastreabilidade e a transparência. As inconsistências identificadas são de natureza formal e foram devidamente apontadas e sanadas durante o fluxo de conferência, não tendo sido constatados prejuízos materiais ou desvios de finalidade.

